



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 351

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Portarias de RH	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Edital	3
Licitações e Contratos	8
Revogação / Anulação	8
Atas de registro de preço	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 351

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### Atos de Pessoal

#### Portarias de RH

#### PORTARIA Nº 037/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

*Designa comissão para realização de seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para a SMCST e SMADR, Edital nº 114/2019.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. DESIGNAR comissão para realizar seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para o cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, Motorista e Auxiliar de Operações, para a Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Edital nº 114/2019, os servidores relacionados a seguir:

- Aristides Lombardi – Motorista
- Clario Rodrigues – Motorista
- Flávio Lombardi – Chefe de Núcleo
- João Rodrigo da Costa – Operador de Equipamentos Rodoviários
- Lucinei Salete Tonin – Diretora
- Valcir Scortegagna – Agente Administrativo Auxiliar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dois dias do mês de abril do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 251, DE 03 DE ABRIL DE 2019 – RH.

*ALTERA PORTARIA Nº 047, DE 02 DE JANEIRO DE 2017-RH QUE DESIGNOU A SENHORA ANA ROSELVA PICCOLI PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE UNIDADE DO GABINETE DO PREFEITO.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. DESIGNAR, Ana Roselva Piccoli, cpf nº671.040.610-53, matrícula nº 14184, Brasileiro(a), Solteiro, filho(a) de Elécio Jose Piccoli e Clonedir Schell Piccoli, residente e domiciliado(a) na Rua Primeiro De Maio, 155 Bairro Centro – Marau (RS) na Função de Chefe de Unidade, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito, no setor de Ouvidoria Geral do Município, conforme Lei Municipal nº4874 de 22 de março de 2013.

2. O(a) Chefe de Unidade designado(a) no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes à Função Gratificada (FG 3).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar do dia 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 03 dias do mês de Abril de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 351

Página 3 de 8

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

#### Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 114/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**  
**MOTORISTA E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS**  
**RODOVIÁRIOS**

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Cidade Segurança e Trânsito, amparado de excepcional interesse público, conforme Lei autorizativa municipal Nº 5539 de 26 de março de 2019, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão, designados através da Portaria nº 37/19.

1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau ([www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)).

1.4. Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no anexo I.

1.5. O processo seletivo destina-se a contratação imediata de até 04 (quatro) Motoristas e 04 (quatro) Operadores de Equipamentos Rodoviários e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.6. As contratações serão para o período de 12

(doze) meses a contar da homologação final do processo seletivo do referido edital, para atender necessidades concernentes da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal Cidade, Segurança e Trânsito.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na comprovação de experiência e aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 1.402/1990 e 4.130/2007 e alterações.

2.2. A carga horária prevista para todas as funções é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente os vencimentos fixados na função, Motorista – Padrão IV e para a função de Operador de Equipamentos Rodoviários, Padrão V, estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato e adicional de insalubridade conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### 3. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas somente na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 351

Página 4 de 8

Prefeitura Municipal de Marau, situada na Rua Irineu Ferlin, nº 355, Centro, Prédio Prefeitura Municipal de Marau/RS, setor de protocolos, no período de 04 de abril de 2019 a 10 de abril de 2019, no horário de expediente, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1 Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.2 Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das funções: Motorista ou Operador de Equipamentos Rodoviários.

### 3.6 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

b) apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria C para a função de Operador de Equipamentos Rodoviário e, Categoria D, para Motorista, anexar cópia do referido documento;

c) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

d) possuir escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, anexar cópia da referida escolaridade;

e) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.

3.6.1 Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição por servidor municipal.

f) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

### 4. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. O comprovante do período de Experiência deverá ser apresentado no ato da inscrição, a mesma será calculada em uma escala de zero até 20 pontos, sendo atribuído 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada 90 (noventa) dias completos de efetivo trabalho na função.

#### 4.2 Comprovante de experiência profissional

4.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

b) declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou

c) contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou

d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3, a Comissão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 351

Página 5 de 8

publicará, no dia 15 de abril de 2019, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos preliminarmente inscritos.

5.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mais precisamente no dia 16 de abril de 2019, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia 18 de abril de 2019, após a decisão dos recursos.

5.5 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova prática.

### 6. PROVA PRÁTICA

6.1 Prova prática será composta de vinte itens, sendo de conteúdos relacionados à operação e manutenção de máquinas: retroescavadeira e moto niveladora para a função de Operador de Equipamentos Rodoviários e, caminhão caçamba para, Motorista.

6.2 A prova prática totalizará 80 (oitenta) pontos e a comprovação de tempo de serviço na área de atuação, totalizará 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.3 A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório das notas obtidas nos pontos assertivos e comprovação de tempo de serviço.

6.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pela Comissão.

6.5 O candidato que não atribuir nenhuma pontuação à prova, ou seja, zerar a prova prática, estará reprovado.

6.6 A reunião que definir o teor do conteúdo será registrada em ata e observará o sigilo.

### 6.7 REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

6.7.1 A prova prática será realizada no dia 27 de abril de 2019, às 08h30min, no Parque de Máquinas do Município de Marau, sito a Rua Ovídio Dall' Asta S/N,

Bairro São Cristóvão, Nesta Cidade/RS.

6.7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas práticas, munidos da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria C para a função de Operador de Equipamentos Rodoviário e, Categoria D, para Motorista, deverão estar de calçado fechado conforme exigências do Código de Transito Brasileiro.

6.7.3 Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas, no horário definido no item 6.7.1 deste edital, serão excluídos do certame.

6.7.4 O candidato que deixar de cumprir o item 6.7.2, será excluído do certame.

6.7.5 O candidato que se retirará do local da prova, não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento com acompanhamento de um membro da Comissão.

6.7.6 Será retirado do local de provas e desclassificado o candidato que: apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado, em comportamento inconveniente ou em desequilíbrio físico, flagrado comunicando-se com outros candidatos e utilizando aparelhos eletrônicos ou de comunicação.

6.7.7 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

### 7. APURAÇÃO DAS NOTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à apuração das notas e o resultado preliminar será publicado no dia 02 de maio de 2019, no mural e diário oficial da Prefeitura Municipal em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste edital.

### 8. RECURSOS

8.1 Da Classificação preliminar dos candidatos, da prova prática é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo comum de um dia, mais precisamente no dia 03 de maio de 2019;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 351

Página 6 de 8

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista do cartão da prova pratica na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 No prazo de 04 (quatro) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos selecionados. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

1. Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo letivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

2. Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.

3. Maior idade

4. Sorteio em ato público

9.1 Na mesma data do julgamento do recurso, dia 07 de maio de 2019, o Prefeito Municipal publicará a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

### 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, através de Lei, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Estar em dia com as obrigações civis, militares e eleitorais

10.1.4 Apresentar atestado médico emitido pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.1.5 Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto;

10.1.6 Ter Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, para a função de Operador de Equipamentos Rodoviários e Categoria D, para Motorista.

10.1.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo município.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação durante o prazo de (02) dois dias, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

10.4 O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

10.5 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

11.4 A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 351

Página 7 de 8

11.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.6 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de abril de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

### ANEXO I

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 114/2019

#### CRONOGRAMA

FUNÇÕES: MOTORISTA E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	7 dias	04 de abril a 10 de abril de 2019
Publicação da Relação Preliminar de Insritos	5 dias	15 de abril de 2019
Recurso referente a Relação de Insritos	1 dia	16 de abril de 2019
Manifestação da Comissão na Reconsideração	1 dia	17 de abril de 2019
Julgamento do Recurso e Publicação da Relação Final de Insritos para a realização das provas	1 dia	18 de abril de 2019
Aplicação da Prova	-	27 de abril de 2019
Correção da Prova e Publicação do Resultado Preliminar da Prova	5 dias	02 de maio de 2019
Recurso para Resultado Preliminar da Prova	1 dia	03 de maio de 2019
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso,		
Aplicação dos critérios de desempate e Homologação da Classificação Final	04 dias	07 de maio de 2019

### ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL  
114/2019 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CARGO  
DE MOTORISTA OPERADOR DE EQUIPAMENTOS  
RODOVIÁRIOS

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

MOTORISTA ( )

OP DE EQ. RODOVIÁRIOS ( )

NOME DO CANDIDATO _____		
CPF: _____	RG: _____	
CNH: _____	CATEGORIA: _____	
ENDEREÇO: _____	Nº: _____	COMP: _____
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	CEP: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____	CELULAR: _____	
OUTROS CONTATOS: _____		
DESCRİÇÃO SINTÉTICA DA EXPERİÊNCIA PROFISSIONAL		
LOCAL	PERÍODO	DIAS
	A	
	A	
	A	
	A	
	A	
	A	
	A	
	A	
	A	
	Total em dias:	
Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional. Declaro estar ciente com o Edital.		
Marau, _____ de _____ de 2019.		
_____		
Assinatura do Candidato		
Servidor Responsável pela Inscrição: _____		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 114/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE MARAU comunica que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários nos termos da Lei Municipal nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, Lei Municipal 1.402, de 18 de maio de 1990.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 351

Página 8 de 8

As inscrições somente poderão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Marau– sito na Rua Irineu Ferlin,355, Centro, nessa cidade, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h (em dias úteis), no período de 04 de abril de 2019 à 10 de abril de 2019, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, onde apresentarão formulário próprio, anexo a este Edital, devidamente preenchido, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

Demais informações poderão ser obtidos no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau, Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal Cidade, Segurança e Trânsito.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos**

**Revogação / Anulação**

### **TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 27/2019**

IURA KURTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR O processo licitatório epigrafado que objetivava a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA O GABINETE DO PREFEITO, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e nas justificativas anexadas, que encontram-se a disposição de todos os interessados, junto ao Departamento de Licitações desta Municipalidade.

Marau, 02 de abril de 2019.

IURA KURTZ

PREFEITO MUNICIPAL

### **Atas de registro de preço**

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU/87.599.122/0001-24 CONTRATADO CANSI, SELA & CIA LTDA CNPJ 24.738.714/0001-60 Valor R\$32.246,77; CONTRATADO SALETE RIGGO DE FACCI CNPJ 06.287.000/0001-09 Valor R\$6.486,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16 - Pregão Presencial nº 20/2019 – Aquisição de gêneros alimentícios para grupos do Centro do Idoso, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e grupos do CREAS e PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) Valor Total: R\$ 38.732,77.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU/87.599.122/0001-24 CONTRATADO ALEXANDRE JOEL BALDO CNPJ: 95.141.255/0001-80 Valor R\$3.688,10; GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI CNPJ: 18.136.904/0001-04 Valor R\$18.192,10, MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.058.175/0001-67 Valor R\$8.386,50; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17 - Pregão Presencial nº 21/2019 – Aquisição de Tonner e Cartuchos originais e recargas para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Valor Total: R\$30.266,70.